



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A Serviço do Povo!**

**CONTRATO nº 03/2015**

**Ref.: CONVITE 01/2015**

Pelo Presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a Câmara MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, doravante denominada CONTRATANTE, situada à Praça Dr. horácio Ramalho, 156, Centro, na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 49.165.202/0001-82, neste ato representada pelo Presidente, Dr. Luis José Bassoli, Brasileiro, advogado, portador do RG nº 8.670.026 e CPF nº 138.536.728-84, de outro lado a empresa CLARO S/A, doravante denominada CONTRATADA, situada à Rua Flórida, 1970, bairro Cidade Moções, Cep 04565-907, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Elmo Correa de Medeiros Junior, brasileiro, casado, gerente executivo, portador do RG nº 24.292.426-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 270.952.768-54, e pelo Sr. Carlos Fernando Meira Filho, brasileiro, casado, gerente executivo, portador do RG nº 056.859.082.1-SSP-BA, inscrito no CPF/MF nº 908.273.765-53, com escritório à Rua Flórida, 1970, Cidade Moções, no Estado de São Paulo, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato tem fundamento legal no Convite nº 001/2015, homologado e adjudicado pelo Presidente da Câmara Municipal e regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O Objeto deste Contrato constitui-se na contratação de pessoa jurídica, especializada em prestação de serviço de telefonia móvel, Plano Pós-Pago, com fornecimento de 18 (dezoito) linhas telefônicas celulares e 18 (dezoito) aparelhos novos tipo smartfone, com acessórios, em perfeitas condições de uso, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do Objeto apresentado no Edital nº01/2015, que também passa integrar este contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

## A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

A prestação do serviço terá a duração de (12) doze meses a contar da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogada em comum acordo entre as partes, sempre visando o interesse da Administração, tudo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/2013 – Lei de Licitações e suas alterações posteriores, ou seja, limitado a 60 (sessenta) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

A prestação do serviço deverá ter início após a assinatura deste contrato, obedecendo aos prazos especificados e quantificados no edital01/2015.

O valor mensal estimado, conforme proposta financeira apresentada pela Contratada no convite nº 01/2015 é de R\$ 1.730,57 (um mil setecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos) e valor total estimado para 12 (doze) meses R\$ 20.766,84 (vinte mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal, que será feita a cada 30 (trinta) dias.

As despesas decorrentes deste pacto correrão pelos recursos próprios da Câmara Municipal: Ficha: 0006 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Local: 010100; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Natureza: 3.3.90.39.08; Funcional: 01.031.0001.2045.0000; Grupo: Corpo Legislativo e Secretaria; Valor Orçado: R\$ 315.840,00; Valor Atual R\$ 306.588,11.

### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

I - A CONTRATADA, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a executar o objeto contratado com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados, além das responsabilidades resultantes deste Contrato, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 9.472/97, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A Serviço do Povo!**

órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da emenda Constitucional nº 8, de 1995, do contrato de concessão/autorização assinado com ANATEL, e demais disposição regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

II - As despesas oriundas com a execução do objeto contratado, necessárias ao cumprimento do pacto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

III - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

IV - Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

V - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

VI - Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

VII - Não serão concedidos reajustamentos dos valores constantes na cláusula terceira deste termo durante a vigência do contrato. Somente no caso de prorrogação



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A Serviço do Povo!**

o valor do mesmo será corrigido mediante aplicação do índice de variação anual do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

VIII – Ficam fazendo parte integrante do presente contrato e ao mesmo vinculados, para todos os efeitos legais, o edital nº 001/2015 da presente licitação, o Anexo I - Complemento do Objeto - Termo de Referência e a proposta da vencedora da Licitação.

IX - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas constantes do Anexo IV – Decreto nº 3.917 de 12/04/12, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

X - Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que todas as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão ter o visto do Diretor de Contabilidade da Câmara Municipal e responsável pelo Setor de Compras.

XI- Fica fixado o Foro da Comarca de Taquaritinga para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

XII - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A Casa do Povo... A Serviço do Povo!**

Taquaritinga, 10 de Março de 2015.

**LUIS JOSÉ BASSOLI**  
Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Elmo Correa de Medeiros Junior**  
CLARO S/A  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**Carlos Fernando Meira Filho**  
CLARO S/A  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Amanda Silva Oliveira  
RG: 32.853.980-6  
CPF: 225.439.988-88

Juliana Marta Quimello  
RG: 34.719.292-0  
CPF: 223.181.678-42

Zuleica Aparecida Francisco da Silva Colombo  
RG: 26.266.361-2  
CPF: 199.490.058-09



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A Serviço do Povo!**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

### 1. CONFIGURAÇÃO DO SERVIÇO (PLANO MÓVEL)

18 linhas móvel celular; dados internet 300mb individual para cada linha; 3.600 minutos de crédito para ser distribuído entre o grupo; plano ilimitado entre o grupo com tarifa zero; 300 minutos para ser distribuído entre o grupo para realização de ligações interurbanas (área 16; interurbano estado em outras áreas; interurbano fora do estado); 500 SMS (mensagem de texto “torpedo”) que possa ser distribuído entre as linhas; plano de gestão pela internet onde possam ser distribuídos os créditos para uso entre as linhas com opção de controle total, cancelamentos, exclusões e formatação do plano por linha.

### 2. COMODATO OU VENDA DE 18 (DEZOITO) APARELHOS TIPO SMARTPHONE COM SLOT PARA 01 CHIP

#### CONFIGURAÇÃO DO APARELHO:

Aparelho na cor predominante branca; Tela: 4 polegadas; Resolução da Tela: 800 x 480; Tipo da Tela: Full Touch; Quantidade de cores: 16M; Tecnologia: 4G; Formato em barra; Tipo de Toque: Polifônicos; MP3; Memória Interna: 4GB - Memória interna compartilhada com o sistema operacional e aplicativos; Sistema operacional: Android 4.4; Processador: Dual core 1.2 GHz; Entrada para Cartão de Memória: Micro SD até 64 GB; Quadriband; GSM, EDGE, GPRS; Internet; Câmera: 5 MP com Foco Automático, Zoom de 4x, Flash: LED e Efeitos de foto; Câmera Frontal; Visualização de Arquivos Office; Edição de Arquivos Office; Conexão USB 2.0; A-GPS, GPS; Wi-Fi 802.11 b/g/n; Bluetooth Versão 4.0; Roteador Wi-Fi; Rádio FM, com RDS; Kies; Gravação de Rádio; E-mail: POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS - Push E-mail: Microsoft - Direct Push E-Mail para Exchange; Gravador de vídeo; Resolução de Reprodução e Gravação: HD (1280x720); VGA (640x480); Formatos de áudio suportados: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; Formatos de vídeo suportados: MP4, M4V, 3GP, 3G2, MKV, WEBM; Chip Micro SIM; Slot para 1 Chip; Browser: Chrome; Bateria Ions de Lítio; Capacidade da Bateria 1500 mAh; Conteúdo da Embalagem: Aparelho, Bateria, Carregador, Cabo USB, Fone de Ouvido.